



PREFEITURA DE  
HORIZONTE

LEI N° 1.342, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.



ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N° 1.329, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.329, de 07 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento de linhas de crédito do BNDES com interveniência da Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal e pelo BNDES para a operação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 14 de fevereiro de 2020.

Francisco César de Sousa  
Prefeito de Horizonte